



RELATÓRIO PRÓ-GESTÃO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

4º TRIMESTRE DE 2022

(OUTUBRO, NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2022)

**Controladoria Interna Previdenciária do Instituto De Previdência Dos Servidores Públicos do
Município De Cariacica**



CERTIFICADO

O Instituto Totum declara que:

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos do Município de Cariacica - IPC

Localizado na Av. Edgar Gonçalves, s/n - Campo Grande - Cariacica - ES

cumpriu as exigências estabelecidas no

**Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos
Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do
Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS,**

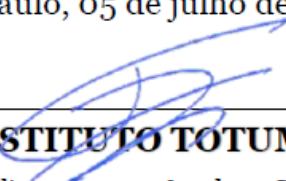
conforme Portaria MPS nº 185/2015, demonstrando ter adotado adequadas práticas
de gestão previdenciária relativas a Controles Internos, Governança Corporativa e
Educação Previdenciária.

Certificado nº: **260-22**

Nível de Aderência da Certificação: **III (Recertificação)**

Este certificado é válido até **05 de julho de 2025**

São Paulo, 05 de julho de 2022.


INSTITUTO TOTUM

Av. Paulista, 2439 – 13º andar – Cj. 132

Consolação – São Paulo/SP - Brasil





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	5
2. DA DIMENSÃO DE CONTROLES INTERNOS.....	6
2.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.....	6
2.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS.....	8
2.3 Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos.....	9
2.4 Estrutura do Controle Interno.....	11
2.5 Política de Segurança da Informação.....	12
2.6 Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas.....	14
3. DA DIMENSÃO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA.....	15
3.1 Relatório de Governança Corporativa.....	15
3.2 Planejamento.....	16
3.3 Relatório de Gestão Atuarial.....	17
3.4 Código de Ética da Instituição.....	17
3.5 Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor.....	18
3.6 Políticas de Investimento.....	21
3.7 Comitê de Investimento.....	23
3.8 Transparência.....	24
3.9 Definição de Limites de Alçadas.....	27
3.10 Segregação de Atividades.....	28
3.11 Ouvidoria.....	29
3.12 Diretoria Executiva.....	30



3.13 Conselho Fiscal.....	32
3.14 Conselho Deliberativo.....	33
3.15 Mandato, Representação e Recondição.....	35
3.16 Gestão de Pessoas.....	38
4. DA DIMENSÃO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA.....	39
4.1 Plano de Ação de Capacitação.....	39
4.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade.....	41
5. CONCLUSÃO.....	42
6. RECOMENDAÇÕES.....	46



1. INTRODUÇÃO

O Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró-Gestão RPPS – foi instituído com a finalidade de incentivar os RPPS a adotarem melhores práticas de gestão previdenciária através de uma perspectiva sistêmica, visando a um maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

Em 15 de maio de 2015, pela Portaria MPS nº 185/2015, o programa foi criado, delegando-se à Secretaria de Políticas de Previdência Social a função de construir e publicar o Manual do Pró-Gestão RPPS. Após a vigência e aprimoramento de algumas versões, a Portaria SPREV nº 918, de 2 de fevereiro de 2022 autorizou a divulgação da versão atual: 3.3 do Manual do Pró-Gestão RPPS.

Conforme previsão no parágrafo 1º do artigo 236 da Portaria MTP nº 1467/2022, a adesão ao Pró-Gestão RPPS é facultativa, tendo ocorrido, no município de Cariacica, em 18 de julho de 2018, com a certificação inicial concedida em 10 de maio de 2019¹.

A certificação institucional em comento é concedida ao ente que cumpra determinadas ações nas dimensões de Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, sendo classificada em 4 (quatro) níveis de aderência cujo prazo de validade é de 3 (três) anos.

Em âmbito municipal, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica conquistou o nível de aderência III, que conta com requisitos específicos estabelecidos no manual e que serão o objeto principal de análise deste relatório do Controle Interno, cuja elaboração trimestral é inclusive um dos requisitos exigidos pelo nível III (fl. 26, Manual do Pró-Gestão RPPS Versão 3.3).

¹ Conforme relatório disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/arquivos/2020/PROGESTAORELAOENTES27092022.pdf>



2. DA DIMENSÃO DE CONTROLES INTERNOS

O Manual Pró-Gestão RPPS versão 3.3, à fl. 23, prevê detalhadamente as ações relacionadas à dimensão de Controles Internos, quais sejam:

QUADRO 1 – AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS
1.1-Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.2- Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS
1.3- Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos
1.4-Estrutura do Controle Interno
1.5- Política de Segurança da Informação
1.6- Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas

Considerando que o Manual aborda cada um desses pontos em apartado, com a previsão de determinados requisitos para o nível III, apresentar-se-á, na sequência, a análise individualizada dos mesmos.

2.1 Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS

DEFINIÇÃO
“O mapeamento e a modelagem de processos são ferramentas gerenciais que permitem à organização conhecer e compreender os processos de negócio por ela executados, os processos futuros a serem desenvolvidos, identificar informações, passos, responsáveis, fraquezas e potencialidades, construir indicadores de desempenho e aumentar sua eficácia e eficiência com a melhoria do nível de qualidade dos produtos e serviços e do nível de satisfação do cliente. [...] Para se desenvolver o mapeamento é necessário determinar o processo que será mapeado, a ferramenta a ser utilizada, o nível de detalhamento que se pretende alcançar e, ao final, realizar a verificação e validação do mapa do processo, para se certificar de que ele foi corretamente construído e representa de forma adequada o processo objeto do mapeamento”. (Capítulo 1.4.3 do Manual Pró-Gestão RPPS Versão 3.3)

Em tópico que aborda o tema – 3.1.1 -, o Manual afirma que: “O diagnóstico sobre a organização deve ser feito a partir do reconhecimento e mapeamento dos processos executados e não somente pelos resultados obtidos. Os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização,



por isso, como primeiro passo, é necessário que sejam mapeados os seus processos e atividades”.

No que se refere ao nível III, os processos executados que foram reconhecidos e mapeados, analisando a conformidade com o requerido são:

-Benefícios (concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios)-----

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-F/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-E/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-C/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-B/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-A/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP.07.1/2022.

-Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos)-----

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SAR-01.1/2022².

-Compensação Previdenciária (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária)³-----

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-05-A/2021;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-05-B/2021.

-Investimentos (elaboração e aprovação da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras e análise de riscos da carteira de investimentos e de autorização para aplicação ou resgate)⁴-----

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SIV.01.1/2022;

MANUAL DE CADASTRAMENTO DE
INSTITUIÇÕES ADMINISTRADORAS E
GESTORAS DE RECURSOS E FUNDOS DE
INVESTIMENTOS Versão 2.0;

MANUAL DE ANÁLISE DE RISCO DE
INVESTIMENTOS Versão 1.0;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SIV.02.1/2022.

-Tecnologia da Informação – TI (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso - físico e lógico)⁵-----

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-01.A/2015;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-01.B/2022;

² Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2146>

³ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2150>

⁴ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2152>

⁵ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2155>



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-01.C/2022;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-03/2015.

-Jurídica (acompanhamento e atuação nas ações judiciais relativas a benefícios)-----

-----Projeto de instrução normativa do Sistema Jurídico⁶

2.2 Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS

DEFINIÇÃO
“A manualização, também conhecida como padronização ou normalização, é a introdução de normas e padrões nos processos, de acordo com padrões de conformidade, sejam normas técnicas, requisitos legais ou de qualidade, na produção de um bem ou serviço. A manualização tem como objetivo aprimorar os processos e pode estabelecer normas para procedimentos, fixar classificações ou terminologias e mesmo definir a maneira de medir ou determinar as características de um produto ou serviço”. (Capítulo 1.4.4 do Manual Pró-Gestão RPPS Versão 3.3)

A partir do conceito de manualização, é possível indicar as áreas selecionadas no Manual que devem passar por esse processo, tendo procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade:

-Benefícios (análise da concessão e revisão de aposentadorias e pensões e gestão da folha de pagamento de benefícios)-----INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-F/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-E/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-C/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-B/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-03-A/2014;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP.07.1/2022.

-Arrecadação (cobrança de débitos de contribuições em atraso do ente federativo e dos servidores licenciados e cedidos)-----INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SAR-01.1/2022⁷.

-Compensação Previdenciária (envio e análise de requerimentos de compensação previdenciária)⁸-----INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-05-A/2021;

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SPP-05-B/2021.

-Investimentos (elaboração e aprovação da política de investimentos, credenciamento de instituições financeiras e análise de riscos da carteira de investimentos e de autorização para

⁶ Em arquivo interno.

⁷ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2146>

⁸ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2150>



aplicação ou resgate)⁹-----INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SIV.01.1/2022;
MANUAL DE CADASTRAMENTO DE
INSTITUIÇÕES ADMINISTRADORAS E
GESTORAS DE RECURSOS E FUNDOS DE
INVESTIMENTOS Versão 2.0;
MANUAL DE ANÁLISE DE RISCO DE
INVESTIMENTOS Versão 1.0;
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SIV.02.1/2022.

-Tecnologia da Informação - TI (procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso - físico e lógico)¹⁰-----INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-01.A/2015;
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-01.B/2022;
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-01.C/2022;
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-03/2015.

-Jurídica (acompanhamento e atuação nas ações judiciais relativas a benefícios)-----
-----Projeto de instrução normativa do Sistema Jurídico¹¹.

2.3 Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos

Para o Nível III, é exigida a certificação correspondente, no nível intermediário, do dirigente do órgão ou unidade gestora do RPPS, de 1 (um) diretor, do responsável pela gestão dos recursos e de 1 (um) membro do comitê de investimentos. Além disso, todos os dirigentes e membros do comitê de investimentos deverão possuir a certificação correspondente no nível básico. A maioria dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal também precisa da certificação correspondente no nível básico. Não obstante, estará atendida ação, nas auditorias de certificação realizadas nos anos de 2022 e 2023, mediante a verificação da situação de regularidade no extrato previdenciário do respectivo RPPS, referente ao critério correspondente no CADPREV.

Situação encontrada

⁹ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2152>

¹⁰ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2155>

¹¹ Em arquivo interno.



O extrato previdenciário do IPC comprovando a situação de regularidade¹²:

Município de Cariacica - ES**Ente Federado:** Município de Cariacica - ES**CNPJ Principal:** 27.150.549/0001-19**CRP Vigente:** Nº 985625-212314, emitido em 20/08/2022. Está vigente até 16/02/2023.**Data Pesquisa:** 13/01/2023**Regime Vigente:** Próprio de 29/03/1994 até 13/01/2023**Análise da Legislação**

Critério(s)	Situação
Caráter contributivo (Beneficiários)	Regular
Cobertura exclusiva a servidores efetivos	Regular
Encaminhamento da legislação	Regular
Observância dos limites de contribuição do ente	Regular
Observância dos limites de contribuição dos segurados e beneficiários	Regular
Plano de benefícios integrado apenas por aposentadorias e pensões por morte	Regular
Regras de concessão, cálculo e de reajustamento dos benefícios nos termos do art. 40 da Constituição Federal	Regular

Auditoria dos RPPS

Critério(s)	Situação
Aplicações Financeiras Resol. CMN - Adequação DAIR e Política Investimentos	Regular
Atendimento à fiscalização	Regular
Atendimento à Secretaria de Previdência	Regular
Caráter contributivo - Repasse	Regular
Existência e funcionamento de unidade gestora e regime próprio únicos	Regular
Utilização dos recursos previdenciários	Regular

Equilíbrio Financeiro e Atuarial

Critério(s)	Situação
Equilíbrio Financeiro e Atuarial - Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises	Regular

Informações Contábeis

Critério(s)	Situação
Envio das informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais	Regular

Informações Previdenciárias e Repasses

Critério(s)	Situação
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Consistência e Caráter Contributivo	Regular
Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses - DIPR - Encaminhamento	Regular

Investimentos dos Recursos Previdenciários

Critério(s)	Situação
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Consistência	Regular
Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN - Encaminhamento	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Consistência	Regular
Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR - Encaminhamento	Regular

¹² Acesso em 13 jan. 2023. Disponível em

<https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/publico/extrato/extratoExterno.xhtml?cnpj=27150549000119>



Outros	
Critério(s)	Situação
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação da lei	Regular
Instituição do regime de previdência complementar - Aprovação do convênio de adesão	Regular
Operacionalização da compensação previdenciária – Contrato com empresa de tecnologia	Regular
Operacionalização da compensação previdenciária – Termo de Adesão	Regular

Para tirar dúvidas sobre o extrato ou demais itens relacionados aos RPPS entre em contato por meio do sistema GESCON-RPPS (<http://gescon.previdencia.gov.br/Gescon>) ou pelo telefone (61) 2021-5555.

2.4 Estrutura de Controle Interno

Os requisitos da estrutura de controle interno no Nível III do Pró-Gestão são:

“Nível III: Existência na estrutura organizacional da unidade gestora do RPPS, de área específica de controle interno, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo RPPS para implementar as ações não atendidas. Deverão ser capacitados pelo menos 3 (três) servidores da unidade gestora do RPPS, sendo 1 (um) servidor da área de controle interno, 1 (um) membro do Comitê de Investimentos e (1) um membro do Conselho Fiscal”.

Situação encontrada

Há, na estrutura organizacional do IPC, área específica de controle interno, que emite relatório trimestral e conta com 01(um) servidora efetiva no cargo de Controlador Interno Previdenciário. O presente relatório trimestral, por sua vez, está em construção nos padrões requeridos pelo Manual Pró-Gestão RPPS Versão 3.3, devendo atestar a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas e de todas as ações atendidas na auditoria de certificação, bem como acompanhar as providências adotadas pelo IPC para implementar as ações não atendidas. A última auditoria de certificação tem seu relatório datado em 30 de junho de 2022 e não recomendou nenhuma providência ao Instituto.



2.5 Política de Segurança da Informação

A premissa de regularidade prevista para a Política de Segurança da Informação é a sua publicação na internet e o atendimento aos seguintes requisitos: abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação; indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS; definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados. E, por fim, contar com servidor ou área de Gestão da Segurança da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com a responsabilidade de:

- a) Prover todas as informações de Gestão de Segurança da Informação solicitadas pela Diretoria Executiva.
- b) Prover ampla divulgação da Política e das Normas de Segurança da Informação para todos os servidores e prestadores de serviços.
- c) Promover ações de conscientização sobre Segurança da Informação para os servidores e prestadores de serviços.
- d) Propor projetos e iniciativas relacionados ao aperfeiçoamento da segurança da informação.
- e) Elaborar e manter política de classificação da informação, com temporalidade para guarda. No caso de inexistência de Arquivo Público para execução dos instrumentos de gestão documental, mediante plano de classificação e tabela de temporalidade, o requisito poderá ser atendido com a existência de servidor, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, para apoiar as ações de classificação da informação e o tempo de sua guarda.

Situação encontrada

A Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração Municipal, foi instituída pelo Decreto nº 157, de 21 de novembro de



2017¹³. O IPC, por sua vez, celebrou Termo de Cooperação Técnica com a Subsecretaria de Tecnologia da Informação. A seguir, é feita a apreciação acerca da compatibilidade do Decreto com os requisitos citados no Manual Pró-Gestão RPPS Versão 3.3.

- **Parte 1 “abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do RPPS(...).”** O artigo 4º trata da especificação sobre quem são os usuários dos recursos de Tecnologia da Informação, expostos a seguir: “prefeito, vice-prefeito, secretários municipais, servidores efetivos, cargos em comissão, contratados, estagiários e outros prestadores de serviço e demais colaboradores, de acordo com as necessidades do serviço”.

- **Parte 2 “(...) indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação; (...)”** O Decreto trata sobre o tema de forma esparsa, e o artigo 8º o faz afirmando que:

“Art. 8º Os ativos da informação devem ser protegidos adequadamente, contra ameaças externas e internas.

§ 1º - O uso de ativo de informação que não guarde relação com o exercício do cargo, função, emprego ou atividade pública será considerado indevido e passível de imediato bloqueio de acesso, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, penal e civil.

§ 2º - O acesso de prestadores de serviços aos ativos da informação, devem ser estabelecidas contratualmente para que se assegure o cumprimento das diretrizes de segurança da informação previstas neste decreto, bem como em legislações vigentes”.

- **Parte 3 “(...) indicar regras normativas quanto ao uso da Internet, (...)”** O Capítulo ‘Do Uso da Internet’, que engloba os artigos 31 a 34 do Decreto, aborda esse ponto.

- **Parte 4 “(...) do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS; (...)”** O Capítulo ‘Do Uso do E-mail Institucional’, que engloba os artigos 21 a 24 do Decreto, aborda regras quanto ao uso do correio eletrônico; e os capítulos ‘Do Uso e Aquisição dos Equipamentos de Informática’ e ‘Do Uso e Aquisição de Softwares’, que vão do artigo 25 ao 30, compreendem as normas no que se refere ao uso dos computadores e outros recursos tecnológicos do RPPS.

- **Parte 5 “(...) definir procedimentos de contingência, que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados e dos bancos de dados, (...)”** O artigo 19 do Decreto trata sobre procedimentos de contingência, afirmando que “As informações da Administração devem ser armazenadas em cópia salvaguarda, por meio de mecanismos que sejam capazes de garantir a Disponibilidade, Integridade e Confidencialidade”. Os artigos 11, § 2º e 12, § 3º também define outros procedimentos.

- **Parte 6 “(...) o controle de acesso (físico e lógico) e a área responsável por elas, estando esses procedimentos mapeados e manualizados.”** Capítulo ‘Do Controle de Acesso Físico’ artigo 10; e controle de acesso lógico está no artigo 4º, § 4º do Decreto. Mapeamento e manualização: INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-01.A/2015; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº STI-01.C/2022¹⁴.

- **Parte 7 “E, por fim, contar com servidor ou área de Gestão da Segurança**

¹³ Disponível em

<http://www.legislacaocompilada.com.br/cariacica/Arquivo/Documents/legislacao/html/D1572017.html>

¹⁴ Em arquivo interno.



da Informação, no âmbito do ente federativo ou do RPPS, com a responsabilidade de...” Essa área, no âmbito do ente federativo, é a Subsecretaria de Tecnologia da Informação (SUB-TI), que consta no Termo de Cooperação Técnica nº 028/2021¹⁵.

2.6 Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas

A atualização constante da base de dados cadastrais é de considerável relevância por possibilitar ao ente maior controle da massa de seus segurados e garantir avaliações atuariais compatíveis à realidade. A construção da base de dados cadastrais deve ser estrutura compatível com o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, instituído pelo Decreto nº 8.373/2014, observados as resoluções e manuais aprovados pelo Comitê Gestor, de modo a possibilitar a formação do sistema integrado de dados dos servidores públicos previsto no artigo 12 da Emenda Constitucional nº 103/2019 Conforme Portaria Conjunta SEPRT/RFB/ME nº 71, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o eSocial.

Os requisitos para o Nível III são: Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 2 (dois) anos para aposentados e pensionistas e a cada 5 (cinco) anos para os servidores ativos; e estabelecer por meio de instrumento legal a política de recenseamento dos servidores, na qual estejam estabelecidos critérios, padrões e periodicidade para o processo de recenseamento dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Situação encontrada

A Lei Complementar Municipal nº 28, de 30 de dezembro de 2009 (Dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e dá outras providências), em seu artigo 5º-A, § 3º, incisos II e III, prevê o recenseamento previdenciário dos aposentados e pensionistas a cada 02 (dois) anos, assim como o recenseamento dos servidores ativos a cada 04 (quatro) anos. De forma complementar, a Portaria nº 19/2021 foi publicada com o intuito de disciplinar o recenseamento previdenciário aos segurados participantes obrigatórios, ocupantes de cargos efetivos na administração direta e indireta e do poder legislativo municipal. No que se refere ao recenseamento dos aposentados e pensionistas, a Portaria nº 29/2021 regulamentou o processo.

¹⁵ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/33>



3. DA DIMENSÃO DA GOVERNANÇA CORPORATIVA

QUADRO 2 – AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA
2.1- Relatório de Governança Corporativa
2.2- Planejamento
2.3- Relatório de Gestão Atuarial
2.4- Código de Ética da Instituição
2.5- Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor
2.6- Políticas de Investimento
2.7- Comitê de Investimento
2.8- Transparência
2.9- Definição de Limites de Alçadas
2.10- Segregação das atividades
2.11- Ouvidoria
2.12- Diretoria Executiva
2.13- Conselho Fiscal
2.14- Conselho Deliberativo
2.15- Mandato, Representação e Recondução
2.16- Gestão de Pessoas

3.1 Relatório de Governança Corporativa

É responsabilidade da unidade gestora do RPPS a disponibilização periódica, em seu site, do Relatório de Governança Corporativa, instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser previamente submetido à análise e aprovação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo.

Suas especificações, para o Nível III, são as seguintes:

a) Dados dos segurados, receitas e despesas: Quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas, resumo das folhas de pagamentos, valor da arrecadação de contribuições e outras receitas, valor do pagamento de benefícios e outras despesas.



- b) Evolução da situação atuarial: Custo previdenciário total, evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício, evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio.
- c) Gestão de investimentos: Descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e do fluxo de entradas e saídas de recursos.
- d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados: Reuniões e principais decisões do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos.
- e) Atividades institucionais: Gestão de pessoal, gestão orçamentária e financeira, gerenciamento do custeio e contratos, controles internos, imagem institucional, cumprimento de decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos.
- f) Canais de atendimento: Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria própria ou do ente federativo, agências, postos de atendimento, atendimento agendado.
- g) Periodicidade semestral, contemplando pelo menos as informações referidas em todas as alíneas acima.

Situação encontrada

O Relatório de Governança Corporativa do 1º Semestre está disponível no site em Governança Corporativa -> Relatório de Governança Corporativa.

3.2 Planejamento

O Plano de Ação ou Planejamento Estratégico do RPPS deve possuir ampla divulgação, abrangendo as suas principais diretrizes, bem como os resultados de sua análise qualitativa. Para o Nível III, exige-se a elaboração e publicação, no site do RPPS, do Planejamento Estratégico para o período de 5 (cinco) anos, com revisão anual.

Situação encontrada

O Planejamento Estratégico do IPC é referente ao período de 5 (cinco) anos – 2019 a 2023 - e está revisado, com publicação em 25 de fevereiro de 2022 e divulgação



no site do Instituto¹⁶.

3.3 Relatório de Gestão Atuarial

O Relatório de Gestão Atuarial é um relevante instrumento de monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS. Para o Nível III, o mesmo deve ser elaborado contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas; e, adicionalmente, o estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial, conforme previsto no art. 15 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Situação encontrada

Não foi encontrado o Relatório de Gestão Atuarial, mas sim o Estudo Técnico de Aderência de 2021¹⁷.

3.4 Código de Ética da Instituição

Por intermédio do Código de Ética, é possível conhecer a missão, a visão, os princípios e os valores cultivados pelo RPPS, além de sua função na sociedade. Para tanto, o mesmo precisa ser disponibilizado no site e levado ao conhecimento dos seus servidores, dos segurados e de partes relacionadas. Os requisitos para tanto são a divulgação do Código aos servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas), aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas (fornecedores, prestadores de serviço, agentes financeiros e outros). E, adicionalmente, a elaboração do Código e promoção de ações de capacitação relativas ao seu conteúdo com os servidores do RPPS, segurados (servidores ativos, aposentados e pensionistas) e membros dos órgãos colegiados.

Situação encontrada

O Código de Ética do IPC existe e está disponibilizado no site através do caminho:

¹⁶ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/3727>

¹⁷ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/3183>



Governança Corporativa -> Gestão de Investimentos -> Código de Ética¹⁸

3.5 Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor

Há a necessidade de implantação de controles e documentos obrigatórios requeridos para eventual futura concessão de aposentadoria por incapacidade permanente e de aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos, sempre que possível buscando adotar medidas protetivas que eliminem ou minimizem as situações de risco que geram o direito à concessão desse benefício.

As exigências para o Nível III são implantar ações isoladas em saúde do servidor, que contemplem:

- a) Realizar exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação.
- b) Manter o serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização.
- c) Realizar ações educativas para redução dos acidentes de trabalho.
- d) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.
- e) Implantar as ações preparatórias em saúde do servidor, que contemplem (Para comprovação do cumprimento das ações preparatórias da saúde do servidor no que se refere as alíneas “a” e “b” para o nível III, deverão ser apresentadas evidências a exemplo de: a) criação de Comissão Interinstitucional; b) realização de reuniões registradas em atas; c) minutas ou estudos preparatórios para elaboração da legislação; d) elaboração de plano de ação contendo as etapas de implantação.) :

- a) Elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT.
- b) Elaborar e fornecer Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP atualizado aos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde.
- c) Realizar periodicamente, no prazo máximo de 03 (três) anos, a revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício.

Situação encontrada

¹⁸ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/12>



A respeito da realização de exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação, é possível confirmar tal prática por intermédio dos editais de concursos públicos realizados pelo Município de Cariacica e das nomeações no Diário Oficial do Município, que solicitam em anexo uma série de exames médicos.

Em relação à manutenção do serviço de perícia médica na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo, por servidores do quadro efetivo ou contratados por meio de terceirização, segue a relação dos prestadores e seus respectivos vínculos:

Nome	Vínculo
PATRICIA BINDA	SERVIDOR EFETIVO
WILSON ROCHA BARBOSA	SERVIDOR EFETIVO
EDSON JOSÉ DA COSTA MORAES	SERVIDOR DA PREFEITURA DE CARIACICA
LÍGIA BORGES SILVA	SERVIDOR EFETIVO

No que se refere à realização de atividades educativas para redução dos acidentes de trabalho, foi promovida uma palestra no dia 08 de julho de 2022¹⁹ sobre “Cuidados Básicos no Trabalho – Redução de Acidentes de Trabalho”. A ação faz parte do Programa de Educação Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica (IPC). O técnico em Segurança do Trabalho, da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Cariacica, Everaldo Silva do Carmo, explicou sobre a importância de um ambiente de trabalho em conformidade com as Instruções Normativas (IN) da Consolidação das Leis do Trabalho.

Outrossim, verifica-se o cumprimento do requisito da realização periódica, no prazo máximo de 04 (quatro) anos, da revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício. A Lei Complementar municipal nº 28 de 2009, em seu artigo 17, parágrafo 9º, afirma que “O aposentado por invalidez fica obrigado, sob pena de suspensão do pagamento do benefício, a submeter-se

¹⁹ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/noticia/view/13/seguranca-e-saude-do-trabalhador-no-ambiente-de-trabalho>



bienalmente a exames médico-periciais realizados pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, a fim de averiguar a recuperação da capacidade laborativa referida no § 7º deste Artigo”.

A alínea ‘e’, por sua vez, prevê a necessidade de implantação das ações preparatórias em saúde do servidor, que contemplem a elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, cuja elaboração foi encontrada nos arquivos do IPC para os cargos de agente previdenciário motorista, analista previdenciário assistente social, analista previdenciário contador, assessor técnico, coordenador de compensação previdenciária, coordenador de perícia, diretor administrativo financeiro, diretor presidente, diretor técnico previdenciário, estagiário, gerente de contabilidade, gerente de divisão de fixação de benefícios, gerente de divisão de recursos e administrativo geral, gerente de previdência e serviço social, médico previdenciário, procurador previdenciário, técnico administrativo previdenciário e TMNM I-Informática, e controlador interno previdenciário.

No que tange à elaboração e fornecimento de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP atualizado aos servidores que trabalhem em ambientes com exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, foi requerido ao setor responsável 6 (seis) PPP’s elaborados e fornecidos no quarto trimestre do ano de 2022 como forma de amostragem²⁰.

O último ponto trata da realização periódica, no prazo máximo de 03 (três) anos, da revisão dos benefícios de aposentadoria por incapacidade permanente, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão do benefício. Conforme já mencionado alhures, a Lei Complementar municipal nº 28 de 2009, em seu artigo 17, parágrafo 9º, afirma que “O aposentado por invalidez fica obrigado, sob pena de sustação do pagamento do benefício, a submeter-se bienalmente a exames médico-periciais realizados pela Junta Médica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, a fim de averiguar a recuperação da capacidade laborativa referida no § 7º deste Artigo”.

²⁰ Arquivo armazenado em pasta interna.



3.6 Políticas de Investimento

O conteúdo da Política de Investimentos deve ser disponibilizado anualmente à Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência - MTP, por meio do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN, conforme art. 1º da Portaria MPS nº 519/2011, art. 22 da Portaria MPS nº 402/2008 e art. 5º, XVI, “g,” da Portaria MPS nº 204/2008.

A Política de Investimentos (ou Plano Anual de Investimentos) tem como elementos mínimos:

- a) Análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras, tendo em vista os limites de enquadramento para aplicação por segmento e modalidade, definidos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
- b) Definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira.
- c) Gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Em razão de sua pertinência, a Política de Investimentos e os relatórios de acompanhamento dos resultados deverão ser disponibilizados no site do RPPS. Na elaboração e execução da Política de Investimentos deverão ser observadas cautelas que mitiguem riscos por situações de conflito de interesses.

Além dessas orientações gerais, deverá ser comprovado para o Nível III:

- A elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos, com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, referente ao acompanhamento das rentabilidades e dos riscos das diversas modalidades de operação realizadas e da aderência das alocações e processos decisórios de Investimentos à Política de Investimentos e relatório anual de investimentos, com a consolidação de todas as informações relativas ao exercício anterior, incluindo a conjuntura econômica, os resultados alcançados em relação às metas estabelecidas, o comportamento do fluxo de caixa e das aplicações financeiras, a composição do ativo, a evolução do orçamento e a composição da carteira de imóveis, se houver;



- Elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências (Os RPPS poderão utilizar as informações prestadas pelas administradoras e gestoras dos fundos de investimentos e demais informações disponíveis na internet de conhecimento público ou outros meios disponíveis no mercado acessíveis pelos RPPS (jornais, revistas, órgãos de regulação e controle, agências de rating, associação de entidades do mercado financeiro e de capitais, softwares, dentre outros) que contenha, no mínimo: a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos; b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP; c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura; d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.
- Utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e a moderna teoria de diversificação de carteira, principalmente do ALM, para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos atual do RPPS e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos, visando à otimização das carteiras de investimento; elaboração de relatório anual de acompanhamento da implementação das estratégias de carteiras específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários.

Situação encontrada

Os elementos mínimos demandados pela alínea 'a' estão entre as folhas 11 a 18 da Política de Investimentos. Aqueles da alínea 'b' estão entre as folhas 19 e 28. Os elementos da alínea 'c', por sua vez, podem ser encontrados entre as folhas 20 a 49.

Tanto a Política de Investimentos²¹ quanto os relatórios de acompanhamento dos

²¹ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/18>



resultados²² são disponibilizados no site do RPPS.

Analizando acerca da elaboração de relatórios mensais de investimentos, contendo a posição da carteira por segmentos e ativos - com as informações de riscos, rentabilidades, instituição financeira e limites da Resolução CMN nº 4.963/2021 e da Política de Investimentos -, com parecer mensal do Comitê de Investimentos, seguido de aprovação pelo Conselho Fiscal, constatou-se a existência desses relatórios²³.

Em relação à elaboração do cronograma mensal das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos, elaboração de relatórios semestrais de diligências²⁴, os mesmos foram encontrados no site oficial do IPC²⁵. No que se concerne à utilização da metodologia ALM, existe a contratação de uma empresa que realiza tal estudo e é avaliado pelo Comitê de Investimento, conforme Ata nº 21/22²⁶, *verbi gratia*. O relatório anual de acompanhamento da implementação das estratégias específicas para os compromissos do plano com seus segurados e beneficiários também é devidamente prestado, encontrando-se em arquivo interno.

3.7 Comitê de Investimento

O Comitê de Investimentos é o órgão colegiado do RPPS que tem o papel específico de participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, devendo, para atendimento do Nível III do Pró-Gestão, ser composto de no mínimo de 5 (cinco) membros, que mantenham vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS.

²² Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/34>

²³ Analisados nos pareceres de julho e agosto, disponível em arquivo interno.

²⁴ que contenha, no mínimo: a) verificação dos ativos que compõem o patrimônio dos fundos de investimentos, incluindo os títulos e valores mobiliários aplicados pelo RPPS, excluídos os títulos públicos; b) análise da situação patrimonial, fiscal e comercial das empresas investidas, por meio de Fundos de Investimentos em Participações - FIP; c) análise do Relatório de Rating dos ativos no caso de Fundos de Renda Fixa (salvo aqueles que aplicam seus recursos exclusivamente em títulos públicos), Aplicações diretas em Ativos Financeiros de Renda Fixa, Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC), Fundos de Renda Fixa – Crédito Privado e Fundos de Debêntures de Infraestrutura; d) análise do Relatório de Avaliação de Imóveis no caso de Fundos de Investimentos possuí-los na Carteira; e utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo, principalmente do ALM, para os RPPS com mais de 50 milhões de reais aplicados no mercado financeiro.

²⁵ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/34>;

<https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/7>

²⁶ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/1/ata-n-212022>



Situação encontrada

O Comitê de Investimento é composto por 5 (cinco) membros que mantêm vínculo funcional com o ente federativo ou com a unidade gestora do RPPS²⁷, conforme Portaria/IPC/GP nº 019/2022 e atas:

Juliana de Lima Silva Rodrigues	Diretora-Presidente do IPC
Paulo Henrique da Costa e Silva Matos	Gerente de Contabilidade do IPC
Jean Felipe Nunes Anunciação	Técnico Administrativo Previdenciário do IPC
Eliane Santana Tavares	Diretora Administrativo-Financeira do IPC
Rodrigo Garcia Giori	Gerente de Auditoria da Prefeitura de Cariacica

3.8 Transparência

A transparência nas organizações é decorrente do princípio da publicidade e vem sendo progressivamente fortalecida por novos diplomas legislativos, dentre os quais pode ser citada a Lei nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação – LAI.

Os documentos e informações mínimos a serem divulgados pelo RPPS em seu site estão a seguir relacionados:

- Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 5º, XVI da Portaria MPS nº 204/2008.
- Relatório de Governança Corporativa.
- Cronograma de ações de educação previdenciária.
- Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- Código de Ética.
- Demonstrações financeiras e contábeis com periodicidade trimestral.
- Avaliação atuarial anual.
- Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos.
- Relatório de avaliação do passivo judicial.
- Planejamento Estratégico.
- Política de Investimentos.
- Relatórios de controle interno trimestral.
- Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento.
- Relatórios mensais e anuais de investimentos.

²⁷ Atas do Comitê de Investimentos disponíveis em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/24>



q) Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois.

Situação encontrada

- Regimentos internos²⁸ e atas dos órgãos colegiados²⁹ (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos).
- Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União³⁰ e Certidão de Regularidade do FGTS³¹.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO DE PREV. DOS SERV. PUBLIC. DO MUNIC. DE CARIACICA
CNPJ: 00.444.435/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:00:23 do dia 14/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2022.

Código de controle da certidão: **038C.2120.D51A.0556**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

- Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, se houver, e links para acesso, no endereço eletrônico da Previdência Social na Internet, ao Extrato Previdenciário e aos demonstrativos obrigatórios previstos no art. 5º, XVI da Portaria MPS nº 204/2008³².
- Relatório de Governança Corporativa³³.
- Cronograma de ações de educação previdenciária³⁴.

²⁸ Regimento Interno do Conselho Fiscal em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/3996>; Regimento Interno do Conselho Administrativo em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/3984>; Regimento Interno do Comitê de Investimentos em https://www.ipccariacica.es.gov.br/uploads/departamento/12/Ymy0xp75mgPKoNOV_O4xJ8-VhqMeToda.pdf.

²⁹ Atas do Conselho Administrativo em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/23>; Atas do Conselho Fiscal em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/22>; Atas do Comitê de Investimentos em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/24>.

³⁰ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2274/certidao-negativa-de-debitos-uniao>

³¹ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/2276/certidao-negativa-de-debitos-fgts>

³² Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/46/crp-valido-ate-16022023>

³³ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/27>

³⁴ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/13>.



- Cronograma das reuniões dos órgãos colegiados (Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos)³⁵.
- Código de Ética³⁶.
- Demonstrações financeiras e contábeis com periodicidade trimestral. Há o link das demonstrações, estando a Taxa Administrativa atualizada até maio de 2022 no que se refere à despesa, e os Fundos Financeiro e Previdenciário até setembro de 2022³⁷.
- Avaliação atuarial anual³⁸.
- Informações relativas a procedimentos licitatórios e contratos administrativos³⁹.
- Relatório de avaliação do passivo judicial⁴⁰.
- Planejamento Estratégico⁴¹.
- Política de Investimentos⁴².
- Relatórios de controle interno trimestral⁴³.
- Relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento⁴⁴.
- Relatórios mensais e anuais de investimentos⁴⁵.
- Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS e o Parecer Prévio das contas de governo, caso o Órgão de Controle Externo emita os dois ⁴⁶.

³⁵ Calendário de Reuniões do Conselho Administrativo em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/5>; Calendário de Reuniões do Conselho Fiscal em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/6>; Calendário de Reuniões do Comitê de Investimentos em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/7>.

³⁶ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/12>.

³⁷ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/41>; <https://www.ipccariacica.es.gov.br/transparencia/cat/39>; e <https://www.ipccariacica.es.gov.br/transparencia/cat/40>.

³⁸ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/31>.

³⁹ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/licitacao> e <https://www.ipccariacica.es.gov.br/contrato>

⁴⁰ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/4016>

⁴¹ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/3727>

⁴² Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/3678>

⁴³ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/68>

⁴⁴ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/36>

⁴⁵ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/34>

⁴⁶ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/63>



3.9 Definição de Limites de Alçadas

Por meio da definição de alçadas são estabelecidos critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do RPPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes.

No que se refere aos investimentos, a legislação do ente federativo deve disciplinar as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos e estabelecer limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos, cabendo ao Conselho Deliberativo referendar decisões do Comitê, caso esse possua essa atribuição.

A definição de limites de alçadas deverá ser publicada no site do RPPS e observar como requisitos mínimos para o Nível III: Obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos, conforme limites de alçada definidos em ato normativo editado pela unidade gestora do RPPS.

Situação encontrada

A Portaria/IPC/GP Nº 042/2021⁴⁷ realizou tal feito ao definir competências e limites de alçada, estabelecendo critérios e limites para a tomada de decisões administrativas que envolvam recursos orçamentários e financeiros e o compartilhamento de responsabilidades, conforme segue:

⁴⁷ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/legislacao/index/cat/5?page=5&per-page=30>



Publicado
Em: 24/10/2021
Jornal: DOTA
Página: 13/14

**IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA**
CNPJ: 00.444.435/0001-25

PORTARIA/IPC/GP Nº 042/2021

*Define competências e limites de alçada,
estabelecendo critérios e limites para a
tomada de decisões administrativas que
envolvam recursos orçamentários e
financeiros e o compartilhamento de
responsabilidades.*

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CARIACICA - IPC,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 028/2009 e a Lei
Federal nº. 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e definir os limites de alçada, para efeito de delimitar competências nos
processos administrativos.

Art. 2º Toda decisão relativa a atos administrativos que envolvam questões orçamentárias
e financeiras, contratações e serviços, bem como concessão e revisão de aposentadorias
e pensões, deverão ser assinadas por dois servidores da diretoria responsável pela
avaliação.

Art. 3º São da alçada do Diretor Presidente e Diretor Administrativo Financeiro os
seguintes atos:

- I. Os atos relativos a orçamento, a despesas e aplicações financeiras serão
assinados, conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo
Financeiro;
- II. Os atos relativos a contratos sejam materiais ou serviços, serão assinados,
conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo Financeiro;

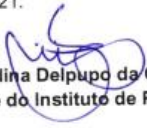
Art. 4º São da alçada do Diretor Presidente e Diretor Técnico Previdenciário os seguintes
atos:

- I. Os atos relativos à concessão e a revisão de aposentadorias e pensões, serão
assinados, conjuntamente, pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Técnico
Previdenciário;

Art. 5º Os eventuais casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as
disposições em contrário.

Cariacica, 26 de outubro de 2021.


Sidina Delpupo da Cunha Daniel
Diretora Presidente do Instituto de Previdência de Cariacica - IPC

3.10 Segregação das atividades

A segregação de atividades ou funções busca evitar que um único agente possua autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos. Para o Nível III, deve ocorrer a segregação das atividades de habilitação/concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e segregação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras.



Situação encontrada

A Portaria/IPC/ Nº 044/2021⁴⁸ estabeleceu a política de segregação de atividades de modo a não permitir que um único setor seja responsável pela aprovação, execução e controle das atividades do IPC, dispondo em seus artigos 1º, 2º 2 3º que:

“Art. 1º - A política de concessão, revisão e pagamentos de benefícios, bem como as aplicações e investimentos dos recursos financeiros do IPC, deverão ter seus processos segregados em partes de responsabilidade de diferentes setores, objetivando prevenir que um único servidor tenha acesso e influência em todo o processo.

Art. 2º - A responsabilidade pelo gerenciamento dos investimentos realizados pelo IPC seguirá a seguinte ordem:

I - O Comitê de Investimento será responsável pelo acompanhamento e avaliação do mercado orientando, tecnicamente, onde os recursos financeiros deveram ser alocados;

II - A Diretoria Executiva realizará a aplicação dos recursos, de acordo com a orientação do Comitê de Investimentos, podendo rever suas orientações desde que submeta a análise e obtenha o aval do conselho administrativo;

III - Os Conselhos de Administração e Fiscal são os responsáveis pela fiscalização e controle da aplicação dos investimentos

Art. 3º - A responsabilidade pela análise, concessão, revisão e pagamento de aposentadorias e pensões se dará da seguinte forma:

I - A Gerência de Divisão de Fixação de Benefícios será responsável pela análise e concessão de aposentadorias e pensões;

II - Ao Diretor Técnico Previdenciário caberá a concessão de benefícios;

III - A Gerência de Divisão de Fixação de Benefícios assessorada pela Procuradoria Jurídica do IPC será responsável pela análise e revisão dos benefícios concedidos pelo IPC.

IV - A Gerência de Divisão de Fixação de Benefícios será responsável pela inclusão, exclusão e liberação dos pagamentos de benefícios de aposentadorias e pensões”.

3.11 Ouvidoria

Para atendimento do Pró-Gestão RPPS, o funcionamento da Ouvidoria tem como requisitos a disponibilização no site do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco”, e no mínimo 1 (um) servidor efetivo exercendo a função de Ouvidor na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS.

Situação encontrada

Há no site do RPPS um hiperlink⁴⁹ que direciona à Ouvidoria da Prefeitura. A Portaria/IPC/GP Nº 028/2022 nomeou a servidora efetiva, Adelita Schreider, para exercer a função de Ouvidora do IPC.

⁴⁸ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/legislacao/index/cat/5?page=3&per-page=30>

⁴⁹ Disponível em <https://transparencia.cariacica.es.gov.br/Canal.Atendimento.aspx?CanalAtendimentoId=2>



3.12 Diretoria Executiva

A Diretoria Executiva do RPPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior, observadas as especificações abaixo para o Nível III:

- Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva e atendimento dos requisitos previstos no art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, além de comprovação de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;
- Pelo menos 1 (um) membro deverá ser segurado do RPPS;
- Formação superior ou especialização em área compatível com a atribuição exercida.

Situação encontrada

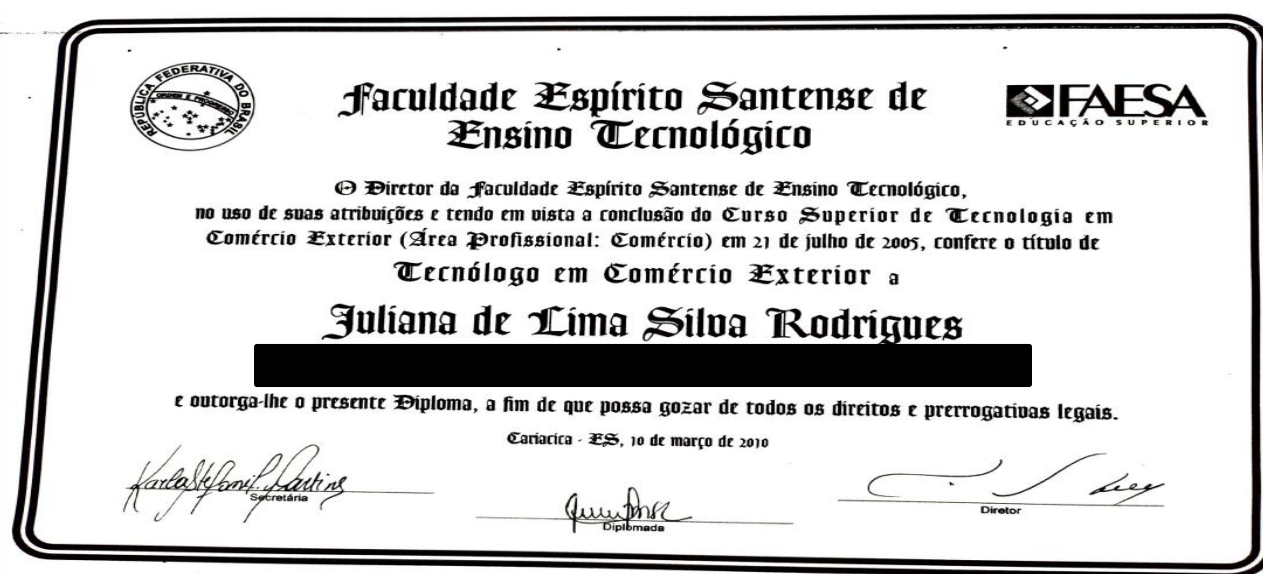
A Diretora Presidente, Juliana de Lima Silva Rodrigues, possui ensino superior de tecnólogo em Comércio Exterior e é gestora de recursos certificada CPA-20, sendo - desde 2011 - servidora efetiva da Prefeitura de Cariacica; a Diretora Administrativo-Financeira, Eliane Santana Tavares, é bacharela em Ciências Contábeis e Especialista em Gestão Pública e Contábil; o Diretor Técnico-Previdenciário, Paulo Lopes de Rezende Neto, é graduado em Direito pela Faculdade Integrada Nacional (FINAC), atuou como Assessor Jurídico na Procuradoria da Prefeitura Municipal de Cariacica, e também já desenvolveu ações na Secretaria Municipal de Finanças de Cariacica, como Gerente de Fiscalização Tributária.

O requisito de pelo menos 1 (um) membro ser segurado do RPPS é cumprido pela Diretora Presidente.

O requisito da formação superior ou especialização em área compatível com a atribuição exercida é cumprido pelos três diretores.



- Diploma da Diretora Presidente:



- Diploma da Diretora Administrativo-Financeira:



- Diploma do Diretor Técnico-Previdenciário:



T
R
E
C
H
O
S

C
O
B
E
R
T
O
S

P
A
R
A

P
R
O
T
E
Ç
Ã
O

D
E

D
A
D
O
S



No tocante a certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, constam em arquivo interno.

Faz-se importante ressaltar ainda o artigo 77 da Portaria MTP 1467/2022, cuja redação afirma que “a comprovação do requisito de que trata o inciso I do caput do artigo 76 será exigida a cada 2 (dois) anos”, sendo a redação do inciso I, art. 76, a seguinte:

“Art. 76. Deverá ser comprovado o atendimento, pelos dirigentes da unidade gestora do RPPS, aos seguintes requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 1998, para sua nomeação ou permanência, sem prejuízo de outras condições estabelecidas na legislação do regime:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar”

3.13 Conselho Fiscal

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Fiscal, cuja estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o Nível III:

- Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados.

- Composição paritária (Paridade aqui entendida como a quantidade de representantes do Ente Federativo deve ser igual a dos Segurados) entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Fiscal sendo exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade. O Conselho Fiscal deverá adotar as seguintes práticas:

- a) Elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.

- b) Elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.



Situação encontrada

Conforme consta no site do IPC, seguem os atuais membros do Conselho:

CONSELHO FISCAL

GESTÃO 2022-2026

Representantes do Poder Executivo

Titular: Larissa Deorce da Rocha Vaccari

Suplente: Maria Aparecida Flores Rodrigues

Titular: Cristina Zardo Calvi

Suplente: Renan Poton de Jesus

Representantes dos Servidores Ativos Efetivos

Titular: Solange Nascimento

Suplente: Rute Cristina de Queiroz Costa

Titular: Josenito Daniel Lemos

Suplente: Adolfo Mucci

Representantes do Poder Legislativo

Titular: Katia Regina Grijó

Suplente: Djalma Ferreira Sobrinho

Representantes dos Servidores Inativos

Titular: Angela Maria Firma Mattos

Suplente: Glorinha Maria da Penha

Titular: Pierre Francisco Alves

Suplente: Fabiana Augusto da Costa Thomas

O cronograma de reuniões⁵⁰, as atas⁵¹ e o plano de trabalho⁵² encontram-se no site do Instituto. Em relação a elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas⁵³, está disponibilizado no site do IPC. No que se refere ao atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, estão em arquivo interno.

3.14 Conselho Deliberativo

O RPPS deverá obrigatoriamente manter Conselho Deliberativo, cuja estrutura observará os seguintes requisitos mínimos, de acordo com o nível de certificação:

⁵⁰ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/6>

⁵¹ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/22>

⁵² Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/view/3977>

⁵³ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/85>



- Nível III: Todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. Pelo menos 1 (um) representante dos segurados. Composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, tendo a maioria dos membros formação de nível superior, com a presidência do Conselho Deliberativo sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade. O Conselho Deliberativo deverá adotar as seguintes práticas:

- a) Elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos.
- b) Elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades.

Situação encontrada

No tocante à determinação de que todos os membros que compõem o Conselho Deliberativo deverão comprovar o atendimento do art. 8º-B, da Lei nº 9.717, de 1998, relativos aos antecedentes pessoais, mediante certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Estadual e da Justiça Federal e declaração de não ter incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990, tais documentos estão em arquivo interno. Conforme Decreto nº 082, de 04 de março de 2022 – publicado no DOM de 07 de março de 2022-, seguem os membros do Conselho:

**DECRETO Nº 082, DE 04 DE MARÇO DE 2022**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – IPC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Cariacica c/c Art. 83, §1º e Art. 87, §1º, ambos da Lei Complementar nº 028/2009,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC – para o quadriênio 2022/2026 os membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Executivo Municipal:

- a) Titular: Rodrigo Garcia Giori
- b) Suplente: Priscilla Gracielli do Rosário
- c) Titular: Fernando Santos Macarineli
- d) Suplente: Bianca dos Santos Rangel Olindino

II – Representantes dos Servidores Ativos Efetivos Indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo – SINDIUPES:

- a) Titular: Menderson Rezende de Moura
 - b) Suplente: Rogério Cipriano Moreira
- III – Representantes dos Servidores Ativos Efetivos Indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Cariacica – SINDISMUC:

- a) Titular: Jhawa Memelli de Moura
 - b) Suplente: Filipe Inácio de Lima
- IV – Representantes do Poder Legislativo:
- a) Titular: Jonas Ferreira Campos

b) Suplente: Marco Antonio Igídio

c) Titular: Paulo Cesar Peixoto

d) Suplente: Maria Rosalina Ribeiro

V – Representantes dos Servidores Inativos:

a) Titular: Danuza Matos Ribeiro

b) Suplente: Maria Odete Marchesi Groberio

c) Titular: Patrícia Luiza Sampaio Miguel

d) Suplente: Luciano Constantino

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica – IPC para o quadriênio 2022/2024, os membros abaixo relacionados:

I – Representantes do Executivo Municipal:

- a) Titular: Larissa Deorce da Rocha Vaccari
- b) Suplente: Maria Aparecida Flores Rodrigues
- c) Titular: Cristina Zardo Calvi
- d) Suplente: Renan Poton de Jesus

II – Representante dos Servidores Ativos Efetivos Indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Espírito Santo – SINDIUPES:

- a) Titular: Solange Nascimento
 - b) Suplente: Rute Cristina de Queiroz Costa
- III – Representante dos Servidores Ativos Efetivos Indicados pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Cariacica – SINDISMUC:

- a) Titular: Josenito Daniel Lemos
 - b) Suplente: Adolfo Mucci
- IV – Representantes do Poder Legislativo:

- a) Titular: Katia Regina Grijó
 - b) Suplente: Djalma Ferreira Sobrinho
- V – Representantes dos Servidores Inativos:
- a) Titular: Angela Maria Firma Mattos
 - b) Suplente: Glorinha Maria da Penha
 - c) Titular: Pierre Francisco Alves

A composição foi alterada parcialmente pelo Decreto nº 251/2022, substituindo: a alínea b do inciso III, art. 1º por Sabrina do Nascimento Dantas; a alínea d do inciso V, art. 1º por Charles Muniz Pereira; e a alínea a, inciso III, art. 2º por Filipe Inácio de Lima. Portanto, faltam as certidões negativas dos dois novos integrantes Sabrina do Nascimento Dantas e Charles Muniz Pereira, e também as respectivas declarações de não terem incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990. O cronograma de reuniões⁵⁴, as atas⁵⁵ e o plano de trabalho⁵⁶ encontram-se no site do IPC.

3.15 Mandato, Representação e Recondução

É da legislação local a competência de disciplinar o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes, comuns a todos os níveis de certificação:

⁵⁴ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/5>

⁵⁵ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/23>

⁵⁶ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/documento/cat/84>



- a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão, mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos, conforme definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação.
- b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica.
- c) Para se preservar o conhecimento acumulado, recomenda-se que os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não sejam coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral.
- d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

Preferencialmente, o mandato dos conselheiros deverá ser de 4 (quatro) anos.

- Nível III: Definição na legislação do processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, os membros da Diretoria Executiva terão mandato, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei, e deverão apresentar anualmente prestação de contas ao Conselho Deliberativo.

Situação encontrada

As alíneas 'a' e 'b' estão adequados ao Pró-Gestão, conforme artigos 83 e 87 da Lei Complementar 28/2009, que prevêem o mandato de 04 anos para os Conselhos Deliberativo e Fiscal, limitado a uma recondução:

"Art. 83

[...]

§ 1º Os **membros titulares e suplentes do Conselho de Administração** serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para **mandato de 04 anos, podendo ser reconduzido por uma única vez**, cumprindo as condições estabelecidas para ingresso e permanência de comprovada certificação em conformidade com a legislação vigente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 98/2021)"

"Art. 87

[...]

§ 1º Os **membros do Conselho Fiscal terão mandato de 04 anos, permitida a recondução por uma única vez**, cumprindo as condições estabelecidas para ingresso e permanência de comprovada certificação em conformidade com a legislação vigente. (Redação dada pela Lei Complementar nº 98/2021)"



Em relação à alínea 'c', é possível observar através das portarias de nomeação do Comitê de Investimentos que a designação de seus membros não é simultânea, e sim gradual, tomando como exemplo a última portaria que, nos incisos de seu artigo 3º, especifica o término do mandato de cada membro:



PORTARIA/IPC/GP Nº 117 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Reconduz membros para novo mandato no Comitê de Investimentos do IPC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 028/2009 e em conformidade com o artigo 43 e 44 da Lei Complementar Municipal nº 33/2010,

Considerando que o prazo de mandato dos membros do Comitê de Investimentos é de dois anos, conforme preceitua o parágrafo segundo, do artigo 43 da Lei Complementar nº 33/2010;

Considerando, a necessidade de nomeação e a aprovação pelo Conselho Administrativo do IPC a recondução dos membros para a composição do Comitê de Investimentos do IPC,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir o servidor Jean Felipe Nunes Anunciação – Técnico Administrativo Previdenciário IPC – matrícula 15.148, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 2º Reconduzir o servidor Paulo Henrique da Costa e Silva – Analista Previdenciário I - Contador IPC – matrícula 15.149, para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica.

Art. 3º O Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica, passa a ser composto pelos seguintes membros:

- I. Eliane Santana Tavares – Diretora Administrativo Financeiro, matrícula 14.967 com mandato até 08 de abril de 2023;
- II. Juliana de Lima Silva Rodrigues – Diretora Presidente – matrícula 15.153 com mandato até 11 de novembro de 2023;
- III. Rodrigo Garcia Giori – Auditor Interno PMC – Conselheiro do IPC – matrícula 11302101 com mandato até 20 de agosto de 2023;
- IV. Jean Felipe Nunes Anunciação – Técnico Administrativo Previdenciário – matrícula 15.148 com mandato até 01 de dezembro de 2024; e,

E, conforme demonstrado no item 3.14, a nomeação dos membros dos Conselhos foi concretizada pelo Decreto nº 082, de 04 de março de 2022, que não coincide com as datas de nomeação dos membros do Comitê de Investimentos. Não obstante, é fato que os Conselhos Deliberativo e Fiscal coincidem em seus mandatos.

No tocante à escolha dos membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Fiscal, está disposto no § 1º do art. 83 e no caput do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 28/2009 que a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo serão



nomeados pelo Chefe do Poder Executivo. Não obstante, há a previsão acerca da nomeação do Conselho Fiscal no artigo 87 dessa mesma lei, que terá dois membros designados pelo Poder Executivo, um pelo Poder Legislativo, dois pelos servidores ativos e dois pelos servidores inativos. A seleção pelos servidores ativos e inativos é feita através de indicação, conforme relatado em reunião com a Comissão Pró-Gestão no dia 09 de novembro de 2022.

Por fim, é requerida pelo Nível III a definição na legislação do processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, os membros da Diretoria Executiva terão mandato-, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei, e deverão apresentar anualmente prestação de contas ao Conselho Deliberativo. Este ponto encontra-se regular conforme fundamentação já exposta no item 3.15 e previsão no inciso IV do artigo 78 da Lei Complementar 28/2009.

3.16 Gestão de Pessoas

Caberá à legislação local definir o quadro de pessoal do RPPS, de acordo com o seu porte, e estabelecer objetivos de gestão de pessoal, qualificação e treinamento.

Deverão ser observados os seguintes requisitos mínimos de composição do quadro de pessoal para o Nível III: A unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 50% do quadro), comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

Situação encontrada

O atual quadro de pessoal do IPC conta com os seguintes servidores:

- 6 TÉCNICOS ADM. PREVIDENCIÁRIOS (EFETIVOS)
- 1 AGENTE PREVIDENCIÁRIO FUNÇÃO MOTORISTA (EFETIVO)
- 2 PROCURADORES PREVIDENCIÁRIOS (EFETIVOS)
- 1 ANALISTA PREVIDENCIÁRIO ESPECIALIDADE ASSISTENTE SOCIAL (EFETIVO)
- 2 MÉDICOS PREVIDENCIÁRIOS (EFETIVOS)
- 1 CONTADOR PREVIDENCIÁRIO (EFETIVO)
- 1 CONTROLADOR INTERNO PREVIDENCIÁRIO (EFETIVO)
- = TOTAL DE 14 SERVIDORES EFETIVOS**

- 1 TMNM I INFORMÁTICA (CEDIDO PELO ENTE FEDERATIVO)



- 1 DIRETOR PRESIDENTE (COMISSIONADO)
 - 1 GERENTE DE DIVISÃO DE FIXAÇÃO DE BENEFÍCIOS (COMISSIONADO)
 - 1 GERENTE DE DIVISÃO DE RECURSOS E ADMINISTRATIVO (COMISSIONADO)
 - 1 COORDENADOR DE PERÍCIA (COMISSIONADO)
 - 1 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO (COMISSIONADO)
 - 1 ASSESSOR TÉCNICO (COMISSIONADO)
 - 1 DIRETOR TÉCNICO-PREVIDENCIÁRIO (COMISSIONADO)
 - 1 GERENTE DE PERÍCIA (COMISSIONADO)
 - 1 GERENTE DE DIVISÃO DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS (COMISSIONADO)
 - 1 COORDENADOR DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA (COMISSIONADO)
 - 1 MÉDICO (EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA)
- =TOTAL DE 11 SERVIDORES COMISSIONADOS OU CEDIDOS PELO ENTE
FEDERATIVO E 1 MÉDICO EFETIVO DO ENTE FEDERATIVO

Dessa forma, os requisitos do item 3.16 estão em sua maior parte cumpridos, com exceção da existência do fato administrativo da presença de um médico, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cariacica, estar executando suas funções no IPC sem estar cedido.

4. DA DIMENSÃO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

QUADRO 3 – AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
3.1-Plano de Ação de Capacitação
3.2- Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade

4.1 Plano de Ação de Capacitação

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros mínimos:

- a) Formação básica em RPPS para os servidores.
- b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte.



- c) Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.
- d) Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos.
- e) Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público-alvo, mecanismos de capacitação permanente).

Situação encontrada

-Não foi constatada formação básica em RPPS para os servidores.

- Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadorias e pensão por morte:

Certificado do servidor Anderson Mattos de que participou do XV Seminário Capixaba de Previdência nos dias 25 e 26 de maio de 2022;

Certificado do servidor Anderson Mattos de que participou do curso “Concessão de Aposentadoria e Pensões” no dia 31 de agosto de 2021 pela ACIP e ABCPREV;

Certificado da servidora Ronalda Adriana Barboza de que concluiu o curso “Noções Básicas em Previdência Complementar” com início em 13/09/2021 e carga horária de 25 horas pela Escola Nacional de Administração Pública;

Certificado da servidora Ronalda Adriana Barboza de que participou da III Expoprev realizada entre os dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2021 perfazendo um total de 15 horas;

Certificado do servidor Anderson Mattos de que participou da III Expoprev realizada entre os dias 27 de setembro a 01 de outubro de 2021 perfazendo um total de 15 horas;

Certificado do servidor Anderson Mattos de que participou do webnário: Diretrizes de Aplicação Imediata para Gestão Eficiente dos RPPS, no dia 10 de novembro de 2021.

- Treinamento para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos:

Certificado da servidora Juliana de Lima Silva Rodrigues de que participou do XV Seminário Capixaba de Previdência nos dias 25 e 26 de maio de 2022;

Certificado da servidora Eliane Santana Tavares de que participou do ‘Encontro



Previdenciário da ACIP' no dia seis de abril de 2022;

Certificado da servidora Eliane Santana Tavares de que participou do XV Seminário Capixaba de Previdência nos dias 25 e 26 de maio de 2022;

Certificado do servidor Jean Felipe Nunes Anunciação de participação no 'Encontro Previdenciário da ACIP' no dia seis de abril de 2022;

Certificado do servidor Jean Felipe Nunes Anunciação de participação no 'Curso Preparatório Certificação Profissional RPPS-ACIP nos dias 28, 29 e 30 de junho;

Certificado do 'Encontro Previdenciário da ACIP' pelo servidor Paulo Henrique da Costa e Silva Mattos feito no dia seis de abril de 2022;

Certificado do servidor Paulo Henrique da Costa e Silva Mattos de participação no XV Seminário Capixaba de Previdência nos dias 25 e 26 de maio de 2022.

- Treinamento em gestão previdenciária para os servidores, contemplando legislação previdenciária, gestão de ativos, conhecimentos de atuária, controles internos e gestão de riscos:

No mês de junho de 2022, o IPC, por intermédio de sua servidora Christiane Cordeiro dos Santos, realizou capacitação sobre controle interno pela palestra "Atuação Estratégica do Controle Interno"⁵⁷. Além disso, foi agendada para o dia 17 (dezessete) de outubro de 2022 a participação de alguns servidores no curso oferecido pelo TCEES de nome "Organização e Controle dos RPPS".

No dia 17 de novembro foi organizado pelo IPC o Seminário "Relevância dos Aspectos Previdenciários e Financeiros para o Servidor". O evento aconteceu no Centro Cultural Frei Civitella, em Campo Grande.

- Programa de Educação Previdenciária que sistematize as ações realizadas e a realizar (planejamento, público-alvo, mecanismos de capacitação permanente):

Disponível no site do IPC em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/13>

4.2 Ações de Diálogo com os Segurados e a Sociedade

As ações de diálogo com os segurados e a sociedade deverão contemplar, conforme o nível de certificação:

⁵⁷ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/noticia/view/22/servidores-participam-de-capacitacao-sobre-controle-interno>



- a) Elaboração de cartilhas, informativos ou programas dirigidos aos segurados que contemplem os conhecimentos básicos essenciais sobre o RPPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso ou digital e ou no site do RPPS.
- b) Realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo (Poder Executivo e Legislativo) e a sociedade civil, para exposição e debates sobre o Relatório de Governança Corporativa, os resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial.
- c) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários.
- d) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.
- e) Ações de conscientização sobre a vida após a aposentadoria e o envelhecimento ativo com os segurados.

Situação encontrada

Há a elaboração da Cartilha Financeira⁵⁸ (objetivo principal de orientar o público, em especial os servidores ativos e inativos do Município de Cariacica, em relação ao tema 'Educação Financeira', mostrando a importância das práticas de planejamento financeiro individual e familiar) e Previdenciária⁵⁹ (objetivo de possibilitar aos servidores públicos, titulares de cargos de provimento efetivo, o conhecimento sobre as regras estabelecidas no Regime Próprio de Previdência, e também apresentar as principais informações e procedimentos relacionados à Perícia Médica).

No dia 17 de novembro foi organizado pelo IPC o Seminário "Relevância dos Aspectos Previdenciários e Financeiros para o Servidor". O evento aconteceu no Centro Cultural Frei Civitella, em Campo Grande.

5. CONCLUSÃO

De acordo com o Manual do Pró-Gestão RPPS Versão 3.3 (fl. 14), até o exercício de 2022, a certificação poderá ser obtida se atendidos cumulativamente os seguintes critérios:

⁵⁸ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/16>

⁵⁹ Disponível em <https://www.ipccariacica.es.gov.br/pagina/view/17>



- a) Para certificação no Nível III será exigido o atingimento de pelo menos 21 ações (87%);
- b) Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).
- c) Para todos os níveis deverão ser atingidas as ações essenciais: na Dimensão do Controle Interno (Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados); na Dimensão da Governança (Planejamento e Transparência); e na Dimensão da Educação Previdenciária (Ações e Diálogo com a Sociedade).

De acordo com a análise realizada, segue tabela para verificação do cumprimento das porcentagens:

NÍVEL III - DIMENSÃO	Total de Requisitos	Deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão	Total de Requisitos atendidos pelo RPPS⁶⁰	Percentual de Atingimento	Resultado
Controle Interno	06	03	06	100%	Atingido
Governança Corporativa	16	08	15	93,75%	Atingido
Educação Previdenciária	02	01	02	100%	Atingido
Total	24	--	23, exigido o atingimento de 21 ações	95,83%, exigido o atingimento de 87% ⁶¹	Atingido

O primeiro requisito da Dimensão Controle Interno é o Mapeamento das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS, que teve seu cumprimento efetivado em uma porcentagem de 100%, haja vista que, dos 6 pontos de mapeamento, seis foram cumpridos;

⁶⁰ Como o Manual Pró-Gestão RPPS é omissivo no tocante ao percentual que deve ser atingido dentro de cada requisito para que este seja computado, esta Controladoria optou por considerar que o cumprimento igual ou superior a 75% de cada requisito conta como pontuação completa.

⁶¹ Os requisitos do Controle Interno representam 25% do total de 24; já aqueles da Governança Corporativa representam 66,66% e, por fim, os da Educação Previdenciária representam 8,33%.



O segundo requisito da Dimensão Controle Interno é a Manualização das Atividades das Áreas de Atuação do RPPS, que repetiu o desempenho do primeiro requisito: 100%;

O terceiro requisito da Dimensão Controle Interno é a Certificação dos Dirigentes, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do Responsável pela Gestão dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos, que atingiu 100% de conformidade;

O quarto requisito da Dimensão Controle Interno é a Estrutura do Controle Interno, com atingimento de 100% da meta;

O quinto requisito da Dimensão Controle Interno é Política de Segurança da Informação, com 100% de cumprimento.

O sexto e último requisito da Dimensão Controle Interno é Gestão e Controle da Base de Dados Cadastrais dos Servidores Públicos, Aposentados e Pensionistas, também com 100% de cumprimento.

O primeiro requisito da Dimensão Governança Corporativa é o Relatório de Governança Corporativa, que foi atendido;

O segundo requisito da Dimensão Governança Corporativa é o Planejamento, com atingimento de 100% da meta;

O terceiro requisito da Dimensão Governança Corporativa é o Relatório de Gestão Atuarial, que não foi encontrado, mas sim e somente o Estudo Técnico de Aderência de 2021, podendo então ser considerado o atingimento de 50% do ponto;

O quarto requisito da Dimensão Governança Corporativa é o Código de Ética da Instituição, com 100% de cumprimento;



O quinto requisito da Dimensão Governança Corporativa são as Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor, possuindo cinco alíneas. No geral, houve o atingimento de 100% do requisito;

O sexto requisito da Dimensão Governança Corporativa são as Políticas de Investimento, com percentual de 100%;

O sétimo requisito da Dimensão Governança Corporativa é o Comitê de Investimento, com 100% de atingimento;

O oitavo requisito da Dimensão Governança Corporativa é a Transparência, cujos elementos estavam presentes em aproximadamente 94% dos casos ali elencados;

O nono requisito da Dimensão Governança Corporativa é a Definição de Limites de Alçadas e teve 100% de cumprimento;

O décimo requisito da Dimensão Governança Corporativa é a Segregação das atividades, também com 100% de cumprimento;

O décimo primeiro requisito da Dimensão Governança Corporativa é Ouvidoria, que atingiu seu objetivo em sua totalidade;

O décimo segundo requisito da Dimensão Governança Corporativa é Diretoria Executiva, com 100% de cumprimento;

O décimo terceiro requisito da Dimensão Governança Corporativa é Conselho Fiscal, com 100% de atingimento;

O décimo quarto requisito da Dimensão Governança Corporativa é Conselho Deliberativo, com 96% de atingimento;



O décimo quinto requisito da Dimensão Governança Corporativa é Mandato, Representação e Recondução, com pontuação de 80%;

O décimo sexto e último requisito da Dimensão Governança Corporativa é Gestão de Pessoas, com 96,3% de desempenho.

O primeiro requisito da Dimensão Educação Previdenciária é o Plano de Ação de Capacitação, com 80% de atingimento;

O segundo e último requisito da Dimensão Educação Previdenciária são as Ações de Diálogo com os segurados e a sociedade, que também cumpriu o requerido.

Considerando o desempenho geral do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, foram atingidos os requisitos para a manutenção no Nível III Pró-Gestão RPPS.

6. RECOMENDAÇÕES

Feitas as devidas análises de evidências, apurações, identificação de achados e conclusões de acordo com os requisitos de ceticismo e julgamento profissionais, seguem as recomendações a respeito do preenchimento de requisitos para o Nível III do programa Pró-Gestão RPPS:

- DA DIMENSÃO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Recomenda-se que:

- O Relatório de Gestão Atuarial deve ser elaborado contemplando a análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas;
- Seja divulgado pelo Instituto de Previdência do Município de Cariacica, em seu site: as demonstrações financeiras e contábeis com periodicidade trimestral ainda não divulgadas – conforme relatado no item 3.8 deste relatório;



- Seja modificada a Lei Complementar Municipal nº 28/2009, no sentido de prevenir que os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal coincidam temporalmente em seus mandatos;
- Sejam apresentadas as certidões negativas dos dois novos integrantes do Conselho Administrativo Sabrina do Nascimento Dantas e Charles Muniz Pereira, e também as respectivas declarações de não terem incidido em algumas das demais situações previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.
- Seja esclarecida ou regularizada a situação do médico, servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Cariacica, que está executando suas funções no IPC sem estar cedido. Já que, no Nível III, a unidade gestora do RPPS deverá possuir quadro próprio, ocupado por servidores efetivos (pelo menos 50% do quadro), comissionados ou cedidos pelo ente federativo.

-DA DIMENSÃO DE EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Recomenda-se que:

- Seja devidamente planejada e providenciada a formação básica em RPPS para os servidores.

Cariacica, 03 de março de 2023.

RAISSA MOMBRINI PORTELA MILFONT
Controladora Interna Previdenciária do IPC